

Participação Especial

Relatório de Acertos nº 121

3º e 4º Trimestres 2014

Auditoria do volume de produção de petróleo
Campos de Albacora e Albacora Leste



Superintendência de Participações Governamentais
SPG

SUMÁRIO

SUMÁRIO.....	2
LISTA DE ABREVIATURAS	3
1 INTRODUÇÃO	4
2 ARRECADAÇÃO DE PE.....	5
3 PERCENTUAL DE CONFRONTAÇÃO DOS CAMPOS DE ALBACORA E ALBACORA LESTE	5
4 DISTRIBUIÇÃO DA PE	6
5 ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO ADICIONAL DE PE	7
6 APURAÇÃO DOS VALORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO	8

LISTA DE ABREVIATURAS

***boe:** Barris de Óleo Equivalente*

***boed:** Barril de Óleo Equivalente por dia*

***bbf:** Barril*

***m³oe:** Metros cúbicos de óleo equivalente*

***m³:** Metros cúbicos*

***PE:** Participação Especial*

***PCS:** Poder Calorífico Superior*

***M:** Milbar*

***MM:** Milhões*

***MME:** Ministério de Minas e Energia*

***MMA:** Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos Hídricos e da Amazônia Legal*

1 INTRODUÇÃO

A Participação Especial foi instituída pela Lei 9.478/97, a Lei do Petróleo, e regulamentada pelo Decreto 2.705/98.

Posteriormente, foram promulgadas as Leis 12.351/10, 12.734/12 e 12.858/13 com vistas a determinar um novo regramento da distribuição desta participação governamental.

A Resolução ANP 12/14 estabelece os procedimentos para a apuração pelos concessionários da participação especial, em complementação ao disposto no capítulo VII do Decreto 2.705/98.

Algebricamente esta participação governamental pode ser expressa pelas seguintes relações:

$$R_{brut} = V_{\text{óleo}} \times Pref_{\text{óleo}} + V_{\text{gás}} \times Pref_{\text{gás}} \quad (1)$$

$$R_{liq} = R_{brut} - G_{dedut} \quad (2)$$

$$PE_{pg} = R_{liq} \times AL_{ef} \quad (3)$$

em que:

R_{brut} : é a receita bruta de produção (em R\$);

$V_{\text{óleo}}$: é Volume da produção de petróleo (em m³);

$V_{\text{gás}}$: é volume de produção de gás natural (em m³);

$Pref_{\text{óleo}}$: preço de referência do petróleo (em R\$/m³);

$Pref_{\text{gás}}$: preço de referência do gás natural (em R\$/m³);

R_{liq} : receita líquida da produção (em R\$);

G_{dedut} : são os gastos dedutíveis, isto é, valores que podem ser abatidos da participação especial, conforme legislação vigente (em R\$);

AL_{ef} : alíquota efetiva da Participação Especial (em %); e,

PE_{pg} : valor de participação especial pago pelos concessionários (em R\$);

Este relatório consiste em descrever de forma sucinta sobre os resultados auferidos com a auditoria do volume de produção de petróleo dos campos de Albacora e Albacora Leste, no período do 3º ao 4º trimestre de 2014, conforme documentação encartada nos autos do Processo Administrativo nº 48610.010531/2015-43.

2 ARRECADAÇÃO DE PE

O montante pago pela concessionária PETROBRAS a título de participação especial (vide equação 3), relativo à auditoria de produção de petróleo nos meses de agosto a novembro de 2014 dos campos de Albacora e Albacora Leste foi de **R\$ 289.548,38 (Duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)**.

A Tabela 1 apresenta o valor complementar arrecadado pelos campos de Albacora e Albacora Leste oriundo do pagamento de PE do 3º e 4º trimestres de 2014.

Tabela 1 - Valor Arrecadado de PE (em R\$)

Campo	Total
Albacora	2.803,28
Albacora Leste	286.745,10
Total	289.548,38

3 PERCENTUAL DE CONFRONTAÇÃO DOS CAMPOS DE ALBACORA E ALBACORA LESTE

A Tabela 2, a seguir, mostra os percentuais de confrontação dos Estados e Municípios com os campos de Albacora e Albacora Leste.

Tabela 2 - Percentuais de Confrontação

Campo	Estado	% Confrontação	Município	% Confrontação
Albacora	Rio de Janeiro	100%	Campos dos Goytacazes-RJ	64,98%
			Carapebus-RJ	3,15%
			Quissama-RJ	31,86%
Albacora Leste	Rio de Janeiro	100%	Campos dos Goytacazes-RJ	69,43%
			Quissama-RJ	30,57%

4 DISTRIBUIÇÃO DA PE

O artigo 50 da Lei nº 9.478/97 estabelece que os recursos da PE devem ser distribuídos na seguinte proporção: 40% ao Ministério de Minas e Energia, 10% ao Ministério do Meio Ambiente, 40% aos Estados e 10% aos Municípios.

Contudo, a Lei nº 12.351/10 estabelece que a participação especial das áreas localizadas no pré-sal contratadas sob o regime de concessão destinada à administração direta da União constituem recursos do Fundo Social.

A participação especial adicional dos campos de Albacora e Albacora Leste, valorada em **R\$ 289.548,38 (Duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, foi distribuída aos seus beneficiários legais em 13/03/2017.

Além dos recursos destinados ao MME e MMA, constam no rol de recebedores de PE dos campos de Albacora e Albacora Leste um total de 1 Estado e 3 Municípios.

A Tabela 3 apresenta os valores distribuídos de PE aos seus beneficiários legais.

Tabela 3 - Distribuição da Auditoria de PE (em R\$)

Beneficiário	Valor Distribuído
MMA	28.954,84
MME	115.819,35
Fundo Social	-
Total União	144.774,19
RJ	115.819,35
Total Estados	115.819,35
Campos dos Goytacazes-RJ	20.092,26
Carapebus-RJ	8,84
Quissama-RJ	8.853,74
Total Municípios	28.954,84
Total Brasil	289.548,38

5 ANÁLISE DA ARRECADAÇÃO ADICIONAL DE PE

Com vistas ao cumprimento de suas atribuições regimentais, o Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural (NFP) instaurou o Processo Administrativo nº 48610.010531/2015-43 para retificação da produção de petróleo dos campos de Albacora e Albacora Leste do 3º e 4º trimestre de 2014, tendo em vista a correção dos volumes de produção do FPSO P-50 neste período.

Este processo resultou na cobrança adicional das devidas participações governamentais sobre o volume de petróleo produzido e não computado no período em referência.

Neste contexto, apurou-se um montante adicional a título de Participação Especial de **R\$ 289.548,38 (Duzentos e oitenta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos)**, conforme memória de cálculo expressa na Tabela 4.

Tabela 4 – Participação Especial Adicional dos Campos de Albacora e Albacora Leste (em R\$)

Campo	Principal	Juros	Multa	Total
Albacora	1.916,02	504,06	383,20	2.803,28
Albacora Leste	195.856,75	51.717,00	39.171,35	286.745,10
Total	197.772,77	52.221,06	39.554,55	289.548,38

6 APURAÇÃO DOS VALORES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

A Cláusula 24ª - Cláusula de Investimento em Pesquisa e Desenvolvimento, constante dos contratos de concessão para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e/ou gás natural estabelece que "caso a Participação Especial (PE) seja devida para um campo em qualquer trimestre do ano calendário, o concessionário está obrigado a realizar despesas qualificadas com pesquisa e desenvolvimento em valor equivalente a 1% (um por cento) da receita bruta da produção para tal campo."

Tendo em vista que o valor de P&D é calculado a partir da Receita Bruta de Produção e que a retificação da produção de petróleo impactou diretamente esta rubrica, o valor adicional de Pesquisa e Desenvolvimento apurado encontra-se na Tabela 5.

Tabela 5 – Valores Adicionais de Pesquisa e Desenvolvimento (em R\$)

Período	Albacora	Albacora Leste	Total
3º trimestre 2014	52,13	3.147,78	3.199,91
4º trimestre 2014	169,15	12.800,43	12.969,58
Total	221,28	15.948,21	16.169,49